



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE BANANEIRAS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto da presente contratação a **Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, operacionalização e manutenção de Sistema Informatizado de Registro Eletrônico de Frequência (Ponto Eletrônico), incluindo equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, tratamento, organização e consolidação dos dados funcionais, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de registro eletrônico remoto para servidores em regime de teletrabalho, conforme especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência.**

A solução deverá contemplar todos os recursos necessários para gerenciamento eletrônico da frequência dos servidores, garantindo confiabilidade, segurança da informação, integridade dos registros, emissão de relatórios e atendimento às necessidades administrativas da Câmara Municipal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação tem fundamento na necessidade de modernização dos mecanismos de controle de frequência dos servidores públicos, buscando conferir maior eficiência administrativa, transparência, confiabilidade dos registros e melhoria na gestão de recursos humanos.

A solução permitirá:

- automatização do controle de jornada;
- eliminação de controles manuais;
- redução de erros;
- maior transparência;
- geração automática de relatórios;
- acompanhamento em tempo real;
- integração entre equipamentos e sistema;
- controle de banco de horas;
- controle de horas extras;
- registro remoto para servidores autorizados.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE

Atualmente a Administração necessita de ferramenta tecnológica capaz de registrar, controlar, armazenar e consolidar eletronicamente os registros de frequência dos servidores. A contratação proporcionará:

- maior confiabilidade dos registros;
- redução de fraudes;
- melhoria na gestão funcional;
- rapidez na emissão de relatórios;
- suporte à fiscalização;
- cumprimento das normas internas;
- otimização das rotinas administrativas.

Além disso, a solução permitirá o registro eletrônico remoto para servidores em teletrabalho, mantendo o mesmo nível de segurança dos registros presenciais.

A presente contratação decorre da necessidade de modernização e aperfeiçoamento dos mecanismos de controle de frequência dos servidores da Câmara Municipal, visando à implantação de solução tecnológica integrada capaz de proporcionar maior eficiência, confiabilidade, segurança e transparência na gestão da jornada de trabalho dos agentes públicos.

O controle de frequência representa importante instrumento de gestão administrativa, constituindo elemento indispensável para o acompanhamento da assiduidade, pontualidade e cumprimento da carga horária dos servidores, refletindo diretamente na correta gestão de recursos humanos, na elaboração da folha de pagamento, na concessão de direitos funcionais e no fortalecimento dos mecanismos de controle interno.

Embora existam diversos modelos de controle de frequência disponíveis, verificou-se que a solução mais adequada para atender às necessidades da Administração consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de solução completa, compreendendo software de gerenciamento, equipamentos de registro eletrônico de ponto, serviços de implantação, configuração, treinamento, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, tratamento das informações funcionais e atualização permanente da plataforma.

A opção pela contratação integrada justifica-se pelo fato de que todos os componentes da solução apresentam elevada interdependência técnica e operacional. O correto funcionamento do sistema depende da perfeita compatibilidade entre software, equipamentos, banco de dados, comunicação entre dispositivos, suporte técnico e serviços de manutenção, circunstância que recomenda sua execução por uma única empresa responsável, evitando incompatibilidades técnicas, conflitos de responsabilidade, paralisações dos serviços e aumento dos custos administrativos decorrentes da gestão de múltiplos contratos.

A solução permitirá o gerenciamento centralizado das informações de frequência dos servidores, promovendo automatização das rotinas administrativas relacionadas ao controle de jornada, banco de horas, horas extraordinárias, atrasos, faltas, compensações, afastamentos e emissão de relatórios gerenciais, reduzindo significativamente procedimentos manuais, retrabalho e inconsistências nos registros.

Outro aspecto relevante consiste na necessidade de disponibilização de registro eletrônico remoto para servidores autorizados ao exercício de atividades em regime de teletrabalho ou em outras modalidades previamente regulamentadas pela Administração. Tal funcionalidade possibilita que o controle da jornada seja realizado com segurança, autenticidade e rastreabilidade, preservando os mesmos padrões de confiabilidade exigidos para os registros presenciais.

A solução também contribuirá para o fortalecimento da governança administrativa, permitindo maior transparência dos registros funcionais, melhoria dos mecanismos de fiscalização, ampliação da capacidade de auditoria e produção de informações gerenciais destinadas ao apoio das decisões administrativas, observando os princípios da eficiência, economicidade, planejamento, transparência e controle previstos na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Sob o aspecto tecnológico, a contratação permitirá que a Administração disponha de sistema permanentemente atualizado, compatível com as evoluções legais e tecnológicas, reduzindo riscos de obsolescência, indisponibilidade dos serviços e vulnerabilidades de segurança da informação. A manutenção continuada da solução assegurará a atualização de funcionalidades, correção de eventuais falhas, adequações normativas e suporte técnico especializado durante toda a vigência contratual.

A solução deverá observar rigorosamente os requisitos de segurança da informação, garantindo confidencialidade, integridade, disponibilidade e rastreabilidade dos dados processados, bem como a adoção de mecanismos de autenticação, controle de acesso, trilhas de auditoria, cópias de segurança e demais medidas compatíveis com as boas práticas de tecnologia da informação.

Considerando que o sistema processará dados pessoais dos servidores públicos, inclusive dados biométricos, a contratada deverá observar integralmente as disposições da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), adotando todas as medidas técnicas e administrativas necessárias à proteção das informações tratadas durante a execução contratual. Do ponto de vista econômico, a contratação apresenta-se vantajosa por concentrar em um único contrato todas as etapas necessárias ao funcionamento da solução, reduzindo custos administrativos de gerenciamento, evitando contratações fragmentadas, simplificando a fiscalização contratual e assegurando maior eficiência operacional.

A solução proposta encontra ampla disponibilidade no mercado nacional, sendo ofertada por diversas empresas especializadas, o que favorece a competitividade, a obtenção de preços compatíveis com os praticados pelo mercado e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação da solução integrada de Sistema Informatizado de Registro Eletrônico de Frequência mostra-se tecnicamente adequada, operacionalmente necessária, economicamente vantajosa e plenamente compatível com as necessidades desta Câmara Municipal, atendendo aos princípios da legalidade, eficiência, planejamento, economicidade, transparência e interesse público que regem as contratações administrativas.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução deverá compreender:

4.1 Software

Sistema informatizado de ponto eletrônico.

4.2 Equipamentos

Fornecimento dos relógios de ponto biométricos necessários ao atendimento da Administração.

4.3 Implantação

- instalação;
- configuração;
- parametrização;
- cadastro inicial;
- testes;
- homologação.

4.4 Operação

Disponibilização do sistema durante toda a vigência contratual.

4.5 Manutenção

- preventiva;
- corretiva;
- evolutiva.

4.6 Suporte técnico

Atendimento remoto e presencial quando necessário.

5. ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DO SOFTWARE

O sistema deverá possuir, no mínimo:

- funcionamento em ambiente web;
- acesso mediante login e senha;
- controle por perfis de usuários;
- cadastro ilimitado de servidores;
- cadastro de setores;
- cadastro de escalas;
- cadastro de jornadas;
- cadastro de feriados;
- cadastro de afastamentos;
- controle de banco de horas;
- cálculo de horas extras;
- controle de atrasos;
- controle de faltas;
- controle de compensações;
- emissão de espelho de ponto;
- emissão de relatórios diversos;
- exportação em PDF e Excel;
- backups automáticos;
- trilha de auditoria;
- histórico completo das alterações;
- sincronização automática com os equipamentos.

6. REGISTRO REMOTO

O sistema deverá permitir registro remoto da jornada para servidores autorizados.

O registro remoto deverá possuir mecanismos de segurança como:

- autenticação individual;
- registro de data e hora;
- geolocalização (quando habilitada pela Administração);
- identificação do dispositivo utilizado;
- trilha de auditoria.

7. ESPECIFICAÇÕES DOS EQUIPAMENTOS

Os equipamentos deverão possuir, no mínimo:

- leitor biométrico óptico;
- leitor por senha;
- leitor por cartão de proximidade (caso solicitado);
- display gráfico;
- teclado;
- memória não volátil;
- bateria interna;
- comunicação TCP/IP;
- capacidade para milhares de digitais;
- armazenamento de registros sem perda de dados.

Deverão atender às normas vigentes do Ministério do Trabalho aplicáveis ao controle eletrônico de jornada.

8. IMPLANTAÇÃO

A contratada deverá realizar:

- instalação física;
- configuração;
- testes;
- parametrização;
- cadastramento inicial;
- importação dos servidores;
- treinamento;
- homologação.

Prazo máximo:

05 dias úteis após emissão da Ordem de Serviço.

9. TREINAMENTO

A empresa deverá ministrar treinamento presencial ou remoto para:

- setor de Recursos Humanos;
- administradores do sistema;
- fiscais do contrato.

Carga horária mínima:

08 horas.

10. SUPORTE TÉCNICO

A contratada deverá disponibilizar atendimento:

- telefone;
- e-mail;
- sistema de chamados;
- acesso remoto.

Quando necessário:
atendimento presencial.

11. NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Chamados críticos

Atendimento:

até 2 horas.

Solução:

até 8 horas.

Chamados médios

Atendimento:

até 8 horas.

Solução:

até 24 horas.

Chamados simples

Atendimento:

até 24 horas.

Solução:

até 72 horas.

12. MANUTENÇÃO

Deverá compreender:

- atualização do sistema;
- correções;
- melhorias;
- atualizações legais;

- manutenção dos equipamentos;
- substituição de peças defeituosas.

Sem qualquer custo adicional para a Administração.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entre outras:

- fornecer equipamentos novos;
 - implantar integralmente o sistema;
 - prestar suporte;
 - realizar manutenção;
 - manter backups;
 - preservar sigilo das informações;
 - cumprir a LGPD;
 - substituir equipamentos defeituosos;
 - manter equipe técnica qualificada.
-

14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- disponibilizar local para instalação;
 - indicar fiscal;
 - fornecer acesso às dependências;
 - acompanhar a implantação;
 - efetuar os pagamentos.
-

15. SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

O sistema deverá possuir:

- criptografia;
 - autenticação;
 - logs;
 - backup;
 - recuperação de desastres;
 - controle de acessos;
 - proteção contra perda de dados.
-

16. LGPD

A contratada deverá observar integralmente a Lei nº 13.709/2018.

Os dados dos servidores somente poderão ser utilizados para execução contratual.

É vedado qualquer compartilhamento não autorizado.

17. FISCALIZAÇÃO

A execução será acompanhada por servidor formalmente designado.

18. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

19. MEDIÇÃO

Os serviços serão considerados executados mediante:

- funcionamento integral do sistema;
 - disponibilidade dos equipamentos;
 - emissão dos relatórios;
 - atendimento do SLA.
-

20. PAGAMENTO

Pagamento mensal, mediante:

- Nota Fiscal;
- atesto do fiscal;

- comprovação da regularidade fiscal.

21. VIGÊNCIA

06 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

22. HABILITAÇÃO TÉCNICA

A empresa deverá apresentar, no mínimo:

- atestado de capacidade técnica compatível com o objeto;
- comprovação de aptidão para implantação de sistema de ponto eletrônico;
- declaração de disponibilidade de equipe técnica especializada.

23. RECEBIMENTO

O recebimento ocorrerá:

- provisoriamente, após instalação;
- definitivamente, após homologação e funcionamento integral da solução.

24. DO SERVIÇO

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Contratação de empresa especializada para fornecimento, implantação, configuração, operacionalização e manutenção de Sistema Informatizado de Registro Eletrônico de Frequência (Ponto Eletrônico), incluindo equipamentos, suporte técnico, manutenção preventiva e corretiva, tratamento, organização e consolidação dos dados funcionais, emissão de relatórios gerenciais e disponibilização de registro eletrônico remoto para servidores em regime de teletrabalho, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência	Mês	6

Bananeiras - PB, 26 de Junho de 2026.

MARIA EDUARDA DE AMORIM AZEVEDO
Secretária